



Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa
1º Juízo 1ª Secção

Alameda dos Oceanos, Nº 1.08.01 - 1990-097 Lisboa
Telef: 213182400 Fax: 211545177 Mail: lisboa.tpucr@tribunais.org.pt

4066633
980/11.0TFLSB

CONC. - 04-01-2012

*Roberto
Gonçalves*

=CLS=

*
*
*

José de Oliveira Costa veio interpor recurso da sentença proferida no âmbito dos presentes autos, expedindo para o efeito carta por via postal registada em 15.12.2011 (fls. 2767).

Compulsados os autos, verifica-se que a sentença está datada de 21.11.2011, tendo sido depositada na secretaria deste tribunal nesse mesmo dia (fls. 2690 v.º e 2691).

Em 22.11.2011 foi o impugnante notificado da sentença (fls. 2696).

Nos termos do art. 74.º, n.º 1, do D.L. n.º 433/82, de 27 de Outubro (*vulgo* RGCO), o prazo de interposição de recurso é de 10 dias a partir da notificação ao arguido, prazo esse que é contínuo, não se suspendendo por isso aos sábados, domingos e feriados.

O que significa isto que, o prazo para interposição do recurso da sentença proferida nestes autos terminava em 02.12.2011.

Pelo que, é imperioso concluir, sem necessidade de mais considerandos, atenta a data de entrada do recurso interposto por **José de Oliveira Costa** pela intempestividade do mesmo.

Em face do exposto, por extemporâneo, rejeito o recurso interposto por **José de Oliveira Costa**, ao abrigo do disposto no art. 74.º, n.º 1 *a contrario*, do Decreto-lei n.º 433/82, de 27 de Outubro.

Notifique.

*
Lisboa, d.s.

(Carla Peralta)